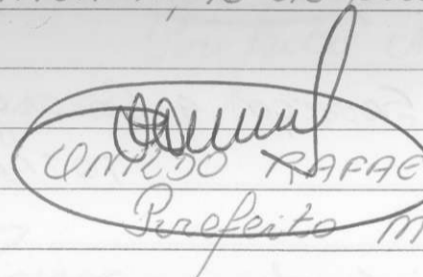


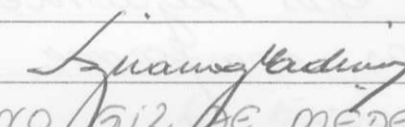
ARTIGO 7º - Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1988.


UIRIDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO LUIZ DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.112/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

UIRIDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

ra Municipal aprovou e eu por
aono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações
orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Vereadores CR# 1.445.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

CR# 45.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR# 2.500.000,00

TOTAL CR# 4.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para coluir as su-
plementações constantes no artigo an-
terior, a redução das seguintes dota-
ções orçamentárias, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Funcionários CR# 120.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

CR# 94.970,00

4.2.6.0 - Constituição ou aumento de capital de
Empresas Comerciais ou Financeiras

CR# 100.000,00

TOTAL CR# 314.970,00

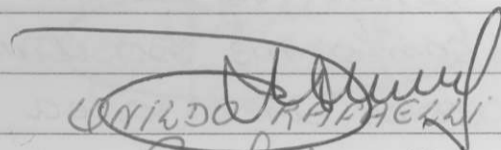
ARTIGO 3º - Servirá ainda de recurso para coluir
as suplementações constantes no artigo
1º, a maior arrecadação verificada até
a presente data, no valor de CR#

3.685.030,00, sendo que CR# 1.436.475,00 é

referente a arrecadação a maior do exercício de 1987.

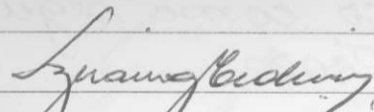
ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de outubro de 1988.



UIRIDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE



LUCIANO J. DE MEDEIROS
Secretário de Administração

L E I Nº 2.113/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER CARTA DE AFORAMENTO"

UIRIDO RAFAELLI DE SOUZA Prefeito Municipal de Santo Antônio pela Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: